Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.153

REVOGA EM TODOS OS TERMOS A LEI MUNICIPAL Nº 3.129/98.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 3.129, de 28 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a Substituição de Benefício Concedido aos Servidores Municipais da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 5 de janeiro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 15 de abril de 1999.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal